LEI N.º 262, 16 de Setembro de 2002.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A **CRIAÇÃO DA LETRA E MÚSICA DO HINO DO MUNICIPIO DE CHUPINGUAIA** E **AUTORIZA A REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO PARA A ESCOLHA DESSES SIMBOLOS** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ATAÍDE JOSÉ DA SILVA, Prefeito do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores de Chupinguaia, aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar Concurso Público, visando escolher a Letra e Musica do Hino do Município de Chupinguaia.

Art. 2º - O Executivo Municipal pagara a titulo de premio aos vencedores:

1º Colocado da Letra do Hino: R$ 500,00(quinhentos reais);

1º Colocado da Musica do Hino: R$ 500,00(quinhentos reais);

Art. 3º - O Executivo Municipal e a Comissão do Concurso elaborarão o Edital para realização do Concurso que trata o artigo 1º desta lei, especificando todas as peculiaridades e a forma de julgamento, obedecendo aos princípios da publicidade e legalidade.

Parágrafo Único: A Comissão do Concurso será composta de 07(sete) membros, sendo um presidente e os demais membros, representando os seguintes órgãos:

a) 03(três) representantes da SEMEC;
b) 01(um) representante do GABINETE;
c) 01(um) representante da SEMFAD;
d) 01(um) representante da SEDUC;
e) 01(um) representante da COMUNIDADE.

Art. 4º - Fica criado a Letra e a Musica do Hino do Município de Chupinguaia, sendo que os vencedores do Concurso que trata esta lei, serão os Símbolos Oficiais.

Art. 5º - Poderá ainda o Executivo Municipal realizar despesas com bandas e shows artísticos/culturais para o dia da escolha dos símbolos.

Art. 6º - As despesas decorrentes dos artigos 2º e 5º da presente lei, serão pagas através da dotação orçamentária constante no orçamento vigente – **Programa 0405.1339200212-029 – Manutenção das Atividades Culturais, Elemento de Despesa – 3390.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.**

Art. 7º - Este Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal
Chupinguaia – RO, em 16 de Setembro de 2002.

Ataíde José da Silva
PREFEITO MUNICIPAL